



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 965

De 14 de junho de 1973.-

Revigora dispositivos da Lei nº 940, de 22 de novembro de 1972, e dá outras providências.-

JARBAS DE MORAES, Prefeito Municipal de São Roque, usando de suas atribuições - legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revigorados os artigos 1º, 2º e seu parágrafo único, 3º, 4º e 5º da Lei nº 940 de 22 de novembro de 1972.

Artigo 2º - Os prazos a que se referem os artigos 3º e 4º da Lei nº 940 de 22 de novembro de 1972, ficam revogados por mais cento e oitenta (180) dias, contados da data da vigência desta - Lei.-

Artigo 3º - Os artigos 6º e 7º da Lei nº 940, de 22 de novembro de 1972, vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1974.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de São Roque, aos 14 dias de junho de 1973.-


JARBAS DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicada aos 14 de junho de 1973, na Prefeitura Municipal de São Roque.-


JOSE CARLASSARA JÚNIOR
Chefe de Gabinete